PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026 - PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026 – PMPB

CONTRATO N° 85/2026 PMPB

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Castro de Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **SINGULAR VÍDEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.912.014/0001-78, com sede na Rua São José, n° 387, Bairro Centro, Tubarão/SC, neste ato representado por Felipe Machado Correa, brasileiro, inscrito no CPF nº. 042.411.019-92 e Cláudio Alexandre da Rosa, brasileiro, inscrito no CPF nº. 024.919.189-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção audiovisual, compreendendo a elaboração de vídeo institucional (1 vídeo institucional, 3 vídeos-resumo e 1 compilação completa final) do Município de Pescaria Brava/SC e a cobertura audiovisual das festividades comemorativas dos 14 anos de emancipação político administrativa do município, a serem realizadas nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2026, incluindo planejamento, captação de imagens, edição, finalização e entrega dos materiais audiovisuais, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

A execução do objeto ocorrerá no período de **23 a 25 de outubro de 2026**, durante a realização da Semana Cultural de Pescaria Brava/SC, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

A vigência contratual será até **31 de dezembro de 2026**, para fins de conclusão dos procedimentos administrativos relacionados ao recebimento definitivo do objeto, à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento, bem como para a formalização de eventuais registros e providências

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

decorrentes da execução contratual.
Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir do dia 20/10/2026, data da proposta, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto, foi designado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado, o servidor: **Josué Pereira José – matrícula 8897/2.**

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da específica dotação orçamentária:

Nº Desp.	Organograma	Recurso	Máscara	Elemento Despesa
72	15.001	1.500.7000.5000	15.001.13.392.0011.2014.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.000

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar integralmente os serviços previstos no Termo de Referência.
b) Disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados à execução dos serviços.
c) Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução do objeto contratado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

d) Cumprir os horários e a programação previamente estabelecidos com a Secretaria requisitante.

e) Garantir a qualidade técnica dos materiais produzidos.

f) Realizar a edição, finalização e entrega dos materiais nos prazos acordados.

g) Corrigir, sem custos adicionais, eventuais falhas ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

h) Manter comunicação com os responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

i) Observar a legislação relativa aos direitos autorais, direitos de imagem e proteção de dados pessoais.

j) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

k) Entregar os arquivos audiovisuais conforme as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

a) Disponibilizar as informações necessárias para execução dos serviços.

b) Fornecer a programação oficial do evento.

c) Indicar os locais e os momentos prioritários para realização dos registros audiovisuais.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

e) Avaliar a conformidade dos materiais entregues.

f) Comunicar à contratadas eventuais irregularidades identificadas.

g) Efetuar o pagamento após a execução dos serviços e o devido atesto, conforme as condições contratuais.

h) Disponibilizar ou validar previamente as informações institucionais que integrarão os materiais audiovisuais.

CLÁUSULA OITAVA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

Compensatória	10 % (dez por cento) do valor total do contrato.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A Contratada deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
II. Integra este termo contratual, o Processo Administrativo nº. 190/2026 PMPB;
III. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

Pescaria Brava/SC, data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:05820579909
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:05820579909
Dados: 2026.10.22 09:24:24 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
Luiz Henrique Castro de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SINGULAR VIDEO LTDA:32912014000178
Assinado de forma digital por SINGULAR VIDEO LTDA:32912014000178
Dados: 2026.10.23 09:35:54 -03'00'

SINGULAR VIDEO LTDA
Felipe Machado Correa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF Nº.

Nome:
CPF Nº.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br